



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

### RESPOSTA / RECURSOS – PROCESSO SELETIVO 07/2020

| PROTOCOLO | RESPOSTA AO RECURSO   |
|-----------|---|
| 396/2020  | <p>Em resposta a sua solicitação, informamos que a data de entrega de todos os documentos necessários e comprobatórios para concorrência de seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação deveriam ser realizadas até as 23:59:59 do dia 31/12/2020 (Item 1.2). No item 1.3 está determinado pela não aceitação de inscrições além do horário e data previstos no Edital. Por conseguinte, no item 1.6 está definido que o candidato deverá anexar todos os documentos no ato de sua inscrição, neste caso, podendo ocorrer até o prazo estabelecido no item 1.2. Portanto, a juntada de outros documentos não pode ser intempestiva, ou seja, praticada após haver decorrido o prazo legal para tanto. Por este motivo, a Comissão de Avaliação está autorizada a analisar apenas os documentos entregues até a data prevista.</p> <p>INDEFERIDO</p>  |
| 333/2020  | <p>Em resposta a sua solicitação, verificamos o edital o qual você faz referência. No edital do ano anterior, Item 6, alínea “a” e “b”, previa o cômputo do efetivo exercício no serviço público e, também, do exercício no serviço privado. Neste caso, não houve distinção dos cargos já ocupados pelos candidatos em sua trajetória profissional. Entretanto, no edital do Processo Seletivo 007/2020, a Retificação 01, de 15 de dezembro de 2020, dispôs que o tempo de serviço no setor privado apenas será computado se for igual ao cargo pleiteado no referido edital. Desta forma, ainda que tenhamos os mesmos candidatos do ano anterior participando deste processo, podemos observar classificações diferentes em função da regra retificada para o cômputo do Tempo de Serviço. Revisaremos a pontuação a qual será publicada a classificação na data prevista.</p> <p>DEFERIDO PARA RECONTAGEM DOS PONTOS</p> |
| 384/2020  | <p>Em resposta a sua solicitação, informamos que a data de entrega de todos os documentos necessários e comprobatórios para concorrência de seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação deveriam ser realizadas até as 23:59:59 do dia 31/12/2020 (Item 1.2). No item 1.3 está determinado pela não aceitação de inscrições além do horário e data previstos no Edital. Por conseguinte, no item 1.6 está definido que o candidato deverá anexar todos os documentos no ato de sua inscrição, neste caso, podendo ocorrer até o prazo estabelecido no item 1.2. Portanto, a</p>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

|          |   |
|----------|---|
|          | <p>juntada de outros documentos não pode ser intempestiva, ou seja, praticada após haver decorrido o prazo legal para tanto. Por este motivo, a Comissão de Avaliação está autorizada a analisar apenas os documentos entregues até a data prevista.</p> <p>INDEFERIDO</p>  |
| 340/2020 | <p>Em resposta a sua solicitação, verificamos o edital o qual você faz referência. No edital do ano anterior, Item 6, alínea “a” e “b”, previa o cômputo do efetivo exercício no serviço público e, também, do exercício no serviço privado. Neste caso, não houve distinção dos cargos já ocupados pelos candidatos em sua trajetória profissional. Entretanto, no edital do Processo Seletivo 007/2020, a Retificação 01, de 15 de dezembro de 2020, dispôs que o tempo de serviço no setor privado apenas será computado se for igual ao cargo pleiteado no referido edital. Desta forma, ainda que tenhamos os mesmos candidatos do ano anterior participando deste processo, podemos observar classificações diferentes em função da regra retificada para o cômputo do Tempo de Serviço. Revisaremos a pontuação a qual será publicada a classificação na data prevista.</p> <p>DEFERIDO PARA RECONTAGEM DOS PONTOS</p> |

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO